



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº 107. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.**

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA N.º 043/2014
DE 04 DE JULHO DE 2014**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para desempenharem as funções de membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do primeiro.

- 01- DILCÉIA MARTINS DA SILVA
- 02- GERSON QUINTÃO ARAÚJO
- 03- MARIA DAS GRAÇAS CASTRO MOREIRA
- 04- SILIANE DO CARMO OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 0019/2013 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria/MG, 04 de Julho de 2014.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 044/2013
DE 04 DE JULHO DE 2014**

**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA COORDENAR OS TRABALHOS DO**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, especialmente no que se refere ao art. 3º, inciso IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio nos trabalhos do PREGÃO, sob a presidência do primeiro, no âmbito do Município de Marliéria.

- 01- GERSON QUINTÃO ARAÚJO - PREGOEIRO
- 02- DILCÉIA MARTINS DA SILVA - APOIO
- 03- SIBELE VIEIRA BRANDÃO – APOIO
- 04- ANDREA APARECIDA QUINTÃO - APOIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 0020/2013 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria/MG, 04 de Julho de 2014.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 045/2014
DE 04 DE JULHO DE 2014**

**REVOGA PORTARIA N.º 0029/2013
DE 12 DE SETEMBRO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as determinações legais que lhe confere a Lei orgânica do Município:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº 107. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Considerando que a nomeação de servidores para desempenharem as funções de membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal era feita com base na Lei Municipal 770, de 03 de julho de 2001 e suas alterações;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 1029 de 26 de março de 2014 em seu art. 18 cita que a função de Corregedoria será desempenhada por comissão especial para prática dos atos necessários à fiel execução de sua atribuição;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 1029 de 26 de março de 2014 em seu art. 129 criou o cargo em Comissão de Controlador Interno e que de acordo com o artigo 19 da aludida lei será o responsável em realizar a auditoria de prevenção, de controle de gestão nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos, nos órgãos e unidades da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a **PORTARIA N.º 0029/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013** que nomeia membros para desempenharem as funções de membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria/MG, 04 de julho de 2014.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 055/2014

Estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos municipais a serem observadas no período eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARLIÉRIA - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 78 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE nº 23.404, de 27 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais, e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal, das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral e, por fim,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o Princípio Iguatário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º São proibidas aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2014, sem prejuízo das vedações expressamente dispostas na legislação eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, a exemplo de prédios públicos, veículos, computadores, impressoras, copiadoras, materiais de expediente, dentre outros;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal, a exemplo de veículos, telefones fixos e celulares institucionais, computadores, impressoras, copiadoras, dentre outros, em benefício de candidato, partido político ou coligação;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº 107. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV - Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, 'ex officio', remover, transferir ou exonerar servidor público nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas as exceções estabelecidas nas alíneas do inciso V, do art. 73, da Lei nº 9.504/97.

V – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

VI – Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro das repartições públicas municipais, a exemplo de cartazes, placas, adesivos, camisetas, bonés, chaveiros etc.

§1º Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do Município (Lei n 9.504/97, art. 73, § 1).

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e a imediata exoneração quando ocupante de cargo de provimento em comissão, ao distrato em caso de contratado temporariamente e, quando integrante do quadro permanente de servidores, a responderem a competente inquérito administrativo para a devida apuração de responsabilidade e consequente punição,

sem prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação eleitoral.

Art. 2º Caberá a cada um dos secretários municipais da administração municipal exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos artigos 73 a 78 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE nº 23.404 de 27 de fevereiro de 2014, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Art. 3º O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao presente Decreto ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar de imediato ao secretário municipal ou executivo competente, ou ao controlador, a fim de que a autoridade tome as providências cabíveis.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser exposto em local visível, nas sedes das secretarias municipais e executivas, para conhecimento dos agentes públicos e dos munícipes em geral.

Art. 5º O sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal deverá manter link para visualização do presente Decreto, com vistas à sua ampla divulgação, contendo a expressão “CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS”.

Art. 6º O Gabinete do Prefeito encaminhará cópia do presente Decreto à Justiça Eleitoral, ao Ministério Público e a Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 04 de julho de 2014.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº 107. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ERRATA - Publicação DOE 02/07/2014, Ano II, N 106

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICO a publicação realizada pela Comissão de Licitação do Aditivo do contrato 019/2014 do Processo sob o nº.057/2013, PREGÃO nº.014/2013 .

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Marliéria, 23 de junho de 2014.

Lê-se: 23 de maio de 2014

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal Marliéria

Jenner De Castro Quintão
Castro E Drumond Transportes Ltda

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 40/2014
Inexigibilidade 11/2014
Credenciamento 03/2014

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório nº 40/2014 modalidade Credenciamento nº 03/2014, com o objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDE DORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, para realização dos serviços de **ALVENARIA e PINTURA ADJUDICA** a empresa: **CLAUDINEI ARAUJO BORGES** CNPJ :18.884.813/0001-57 R\$24.000,00(vinte quatro mil reais); **EDERSON FERREIRA DA SILVA**, CNPJ: 20.460.617/0001-05; **ELIZIO ROSA BATISTA MACHADO**, CNPJ: 19.605.704/0001-16; **GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ: 20.419.843/0001-34; **GILDER DOS SANTOS MOREIRA**, CNPJ: 20.409.185/0001-08; **JUAREZ MAGELA**, CNPJ: 20.393.319/0001-31; **LEONARDO FERREIRA DE ANDRADE**, CNPJ: 19.572.422/0001-60; **MARCELO CONDESSA ARAUJO**, CNPJ: 20.409.525/0001-92; **NILSON ANDRADE FERREIRA**, CNPJ: 20.409.148/0001-91; **ROMILDO PAULA BARBOSA**, CNPJ: 19.602.661/0001-15; **WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROS**, CNPJ: 20.398.666/0001-57.

Marliéria, 01 de julho 2014

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 40/2014
Inexigibilidade 11/2014
Credenciamento 03/2014

O Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA o processo Licitatório 40/2014, na Modalidade Credenciamento** a empresa: **CLAUDINEI ARAUJO BORGES** CNPJ :18.884.813/0001-57 R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais); **EDERSON FERREIRA DA SILVA**, CNPJ: 20.460.617/0001-05 no valor global de R\$15.000,00 (quinze mil); **ELIZIO ROSA BATISTA MACHADO** o valor global de R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais), CNPJ 19.605.704/0001-16; **GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ: 20.419.843/0001-34, R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais); **GILDER DOS SANTOS MOREIRA**, CNPJ 20.409.185/0001-08 o valor global de R\$15.000,00 (quinze mil); **JUAREZ MAGELA**, CNPJ: 20.393.319/0001-31 o valor global de R\$15.000,00 (quinze mil); **LEONARDO FERREIRA DE ANDRADE**, CNPJ: 19.572.422/0001-60 o valor global de R\$15.000,00 (quinze mil); **MARCELO CONDESSA ARAUJO**, CNPJ: 20.409.525/0001-92 o valor global de R\$15.000,00 (quinze mil); **NILSON ANDRADE FERREIRA**, CNPJ: 20.409.148/0001-91, R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais); **ROMILDO PAULA BARBOSA**, CNPJ:19.602.661/0001-15, R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais); **WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROS**, CNPJ: 20.398.666/0001-57, R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Marliéria, 01 de julho de 2014

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria, Minas Gerais, inscrito no CNPJ: 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **GERALDO**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº 107. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91 e de outro lado DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO-ME com sede na Av/Rua Antônio J. Alves Torres, 13 Centro- Marliéria-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.464/0001-66, representante legal Sr. Domingos Sávio de Castro portador da Carteira de Identidade nº.MG5264.910, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 731.554.706-15 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**,

O CONTRATANTE e CONTRATADO nos termos da CLAUSULA NONA do Contrato de prestação de serviços nº108/2013 dissolvem o referido contrato de forma amigável e dando quitação mútua, não tendo nada a reclamar em relação ao contrato que hora se desfaz.

E, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 04 de julho de 2014.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO-ME
CNPJ: 18.343.464/0001-66 - CONTRATADO

DECRETO N.º 056/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014

Institui a nomeação de **CONTADOR**.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal; no art. 15, inciso II da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008; com base na Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011 e na Lei Municipal nº **1034**, de 01 de julho de 2014, considerando a necessidade da nomeação de ocupante para o cargo de Provimento em Comissão de **CONTADOR**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, maior capaz, inscrito no CPF sob o nº 731.554.706-15, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.264.910 SSP/MG e inscrito na CRC/MG sob o nº 82.942/0, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão **CONTADOR**, nível CC-VII.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 04 de Julho de 2014.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu o Sr **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, brasileiro, casado, maior capaz, inscrito no CPF sob o nº 731.554.706-15, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.264.910 SSP/MG e inscrito na CRC/MG sob o nº 82.942/0, o qual perante o Sr. Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, foi empossado no cargo de Provimento em Comissão de **CONTADOR**, nível CC-VII se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 04 de Julho de 2014.

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
CONTADOR



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Julho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico
ANO II/ Nº 107. – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 42/2014

Pregão nº 22/2014

Após examinar as propostas apresentadas ao Processo Licitatório nº 42/2014 modalidade Pregão Presencial nº 22/2014, para **Contratação de Empresa especializada em Serviço com a internet a rádio sendo 01 link com 03 mega dedicados no prédio da prefeitura municipal e 05 link de 01 mega compartilhado na administração regional do distrito de Cava Grande/ Marliéria-MG.** ADJUDICA NET VALE LTDA - ME, CNPJ: 09.460.884/0001-31.

Marliéria, 30 de junho de 2014.

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 42/2014

Pregão nº 22/2014

O Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA o processo Licitatório 42/2014, na Modalidade Pregão Presencial** com o objeto: aquisições de **Contratação de Empresa especializada em Serviço com a internet a rádio sendo 01 link com 03 mega dedicados no prédio da prefeitura municipal e 05 link de 01 mega compartilhado na administração regional do distrito de Cava Grande/ Marliéria-MG** com o valor Global de R\$15.600,00(quinze mil e reais)

e para a empresa NET VALE LTDA - ME, CNPJ:
09.460.884/0001-31.

Marliéria, 30 de junho de 2014

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº51/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

CONTRATADO: NET VALE LTDA - ME, CNPJ: 09.460.884/0001-31

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$15.600,00(quinze mil e reais)

Dotação: 24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 FICHA 114 F. 1.00.00

Marliéria, 01 de julho de 2014

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal